



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO

Cód. Esfinge: E92054CBA6C9C874B7EAD6475679D8E364087E8F

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 23/2023, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2023**, do tipo **Menor Preço por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 122/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Data para retirada deste edital:

A partir de 14/04/2023 até 02/05/2023 às 13:00 horas.

Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 13:15 horas do dia 02/05/2023.**

Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 02/05/2023 às 13:30 horas.**

Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1) DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

1.2 Da fonte orçamentária.

1.2.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2023, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade n. 2.25, 2.21, 2.31;

Elemento n. 3.3.90.39.99.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que:

2.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº01 e 02, na fase de credenciamento.**

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

2.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.3.5 Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

2.3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;

2.3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2.4 Da participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2.4.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano corrente.

3) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Licitações, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: www.guatambu.sc.gov.br.

3.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito, até o 3º



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

(terceiro) dia útil antecedente a data de abertura da sessão pública.

3.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

3.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4) DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

4.3.2 Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou

4.3.3 Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

b) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 4.3.4 Em ambos os casos deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.
- 4.3.5 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante a se credenciar.
- 4.3.6 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;
- 4.3.7 Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 4.3.8 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

4.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

4.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

4.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 4.8.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta ao cadastro CNJ, na fase de credenciamento, trata-



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

4.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 No dia, hora e local estabelecido neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das proponentes credenciadas.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O pregoeiro poderá no início ou durante a sessão:

5.3.1 Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

5.3.2 Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

5.3.3 Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir suaviolação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROponente: (EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA) TELEFONE:
E-MAIL:
À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**
Departamento de Licitações
PROCESSO Nº: 23/2023
MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 10/2023

ABERTURA: 02/05/2023 HORA: 13h30min

6.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme modelo discriminado no ANEXO II deste Edital.

6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

6.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.5 Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

6.6 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, fretes, equipamentos, ferramentas e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.7 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 Na proposta deverá constar a marca, modelo, ano, peso operacional (máquinas) do item e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

7) DA ETAPA DE LANCES

7.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

7.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.9 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

7.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s).

7.11 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

7.12 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

7.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

7.15 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.16 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.19 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio.

7.20 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

8) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.10 pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

8.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
(EMPRESA)
CNPJ:(CNPJ EMPRESA) TELEFONE:
E-MAIL:
À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**
Departamento de Licitações
PROCESSO Nº: 23/2023
MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 10/2023

ABERTURA: **02/05/2023** HORA: **13h30min**

9.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo III);
- c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

9.2.2 Habilitação Fiscal:

- a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

9.2.3 Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

9.2.4 Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

9.2.5 Habilitação Técnica:

- b) Certidão da Pessoa Jurídica válida junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia).
- c) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, profissional devidamente habilitado no CREA, através de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida) ou constar o profissional no quadro social da empresa.
- d) Certidão da Pessoa Física indicada no item XII válida junto ao CREA.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

9.3 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).*

9.4 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

9.5.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.5.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

9.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.6.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

9.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

11.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

12) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

12.2 No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a proponente deverá apresentar:

12.2.1 Nota fiscal que comprove a propriedade (em posse do CNPJ da empresa ou CPF do sócio), ou sua locação através de contrato (com firma reconhecida), da máquina para cada item a ser contratado, com as especificações mínimas exigidas no anexo "A" deste edital; e/ou:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.2.2 Cópia autenticada do documento (CRV) que comprove a propriedade (em posse do CNPJ da empresa ou CPF do sócio) do(s) caminhão(ões), ou sua locação através de contrato (com firma reconhecida), com as especificações mínimas exigidas no anexo "A" deste edital.

12.2.3 No caso de apresentação de contrato de locação para quaisquer dos itens, o mesmo deverá estar acompanhado da nota fiscal (máquinas) ou cópia autenticada do documento (CRV) (caminhões) em posse do CNPJ ou CPF do locador;

12.3 A não comprovação da propriedade de quaisquer dos itens dentro do prazo, implicará na não contratação da proponente, e dar-se-á andamento a possível contratação das demais colocadas na ordem de classificação de preços mediante comprovação de propriedade.

13) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 Os serviços especificados no termo de referência deste edital, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas junto à secretaria solicitante, após solicitação do Município, sendo **obrigação da contratada realizar o transporte das máquinas até a Secretaria de Transportes e Obra. O município se responsabiliza pelo transporte da máquina, com caminhão prancha, de propriedade do município para os locais da prestação do serviço.**

13.2 A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar ordem de serviço, contendo todos os dados necessários para sua perfeita identificação, máquina usada, serviço prestado, nome legível do recebedor do serviço, inclusive com assinatura do operador/motorista bem como do recebedor, horímetro inicial e horímetro final, data e demais informações que considerar necessárias para fins de comprovação de serviços prestados.

13.3 A empresa deverá emitir, quando solicitado pelo município ou pelo órgão fiscalizador, ART do serviço executado.

14) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

15) DO PAGAMENTO

15.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

15.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

16) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

16.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

16.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

16.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

16.4 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público municipal Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. José Antunes Maciel e Secretário de Transportes, Obras, Serviços urbano Sr. Sadi Francisco Dal Piva.

17) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 10/2023** e Anexos.

17.2 Executar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos.

17.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a **ser criadas pelo Poder Público.**

17.4 Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.

17.5 Zelar pela preservação e conservação dos espaços e bens públicos.

17.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

17.7 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objetodeste Pregão Presencial.

18) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19) DAS PENALIDADES

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

20.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21) DOS ANEXOS

21.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- g) ANEXO VII – Declaração de não parentesco;
- h) ANEXO VIII - Minuta Ata RP.

Guatambu SC, 13 de abril de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
10/2023

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825 CENTRO

FONE: (49) 3336-0102

1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

1.1 Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço unitário por Item.

2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o município de Guatambu, tem a necessidade de realizar a manutenção e melhorias nas estradas e vias públicas (não pavimentadas) do perímetro urbano e do perímetro rural, devido à grande demanda reprimida de serviços solicitados nas Secretarias solicitantes, bem como, visa atender todos os serviços públicos que se fazem necessários para o andamento das atividades realizadas no Município.

Vimos por meio desta, solicitar a este departamento para que realize processo licitatório de CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS/CAMINHÃO, no caso de 1 - (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 1 - (um) ROLO COMPACTADOR, 1 - (uma) MOTONIVELADORA e 3 - (três) CAMINHÕES, para atender a demanda existente no que trata de manutenção de estradas não pavimentadas.

Observa-se que com esta contratação daremos continuidade aos serviços e atenderemos melhor as demandas existentes de manutenção de estradas. O período para a contratação será de 12 meses a partir da sua assinatura. Dentro do exposto solicitamos que seja realizado PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS/CAMINHÕES.

Após estes breves relatos, observa-se que para dar continuidade aos serviços essenciais de manutenção nas estradas a necessidade da realização processo de licitação.

Ação pretendida:

Dar continuidade aos serviços de manutenção de estradas atendendo o perímetro rural e urbano.

Demonstração do por que a ação pretendida atende à necessidade da administração: Os equipamentos contratados servirão de auxílio para as equipes existentes na manutenção das estradas e vias públicas municipais não pavimentadas, ampliando o quadro de equipamentos.

3. OBJETO:

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4. PROPOSTA:

4.1 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

5. JULGAMENTO:

5.1 O julgamento no processo será o de Menor preço unitário por Item.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

6.1 Os serviços, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO DO ITEM |
|------|------|--|-----------------|------------------------|
| 01 | Hora | Prestação de serviço de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2015, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. | 2.000 | 551,66 |
| 02 | Hora | Prestação de serviço de rolo compactador (liso e com pé de carneiro) com peso operacional mínimo de 12 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2015, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. | 1.300 | 393,33 |
| 03 | Hora | Prestação de serviço de motoniveladora, com peso operacional mínimo de 12 toneladas, com ano de fabricação igual ou superior a 2015, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. | 1.300 | 555,00 |
| 04 | Hora | Prestação de serviço de caminhão tipo caçamba truque 6x4, caçamba com capacidade mínima de 12m ³ , ano de fabricação igual ou superior a 2015, potência mínima de 280 cv. Incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. | 1.000 | 328,33 |
| 05 | Hora | Prestação de serviço de caminhão tipo caçamba truque 6x4, caçamba com capacidade mínima de 12m ³ , ano de fabricação igual ou superior a 2015, potência mínima de 280 cv. Incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. | 1.000 | 328,33 |
| 06 | Hora | Prestação de serviço de caminhão tipo | 1.000 | 328,33 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | caçamba truque 6x4, caçamba com capacidade mínima de 12m ³ , ano de fabricação igual ou superior a 2015, potência mínima de 280 cv. Incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. | | |
|--|--|--|--|--|

6.2 Todas as máquinas/caminhões deverão possuir equipamento/sistema de rastreamento instalados, sob responsabilidade da **contratada**. Tal sistema, tem como objetivo evidenciar, monitorar, controlar, comprovar, entre outros, a realização de determinado serviço por determinada máquina/veículo.

6.2.1 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE RASTREAMENTO PARA EMISSÃO DE RELÁTÓRIO:

- a) Localização por GPS;
- b) Comunicação por GPS/GSM/GPRS;
- c) Identificação do Operador/Motorista;
- d) Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos
- e) Controle de Combustível;
- f) Memória de posições
- g) Identificação do veículo/máquina por placa;
- h) Posição atual (latitude e longitude);
- i) Data e hora da posição;
- j) Visualização do endereço da posição, hodômetro e horímetro;
- k) Identificação em tempo real do motorista/operador condutor com nome e foto;
- l) Informação do sinal GSM e GPS;
- m) Permitir o controle dos quilômetros rodados por período. Este controle deverá ser realizado por veículo/máquina;
- n) Permitir o controle das horas rodadas por período. Este controle deverá ser realizado por veículo/máquina;
- o) Permitir a consulta/visualização de todos os históricos de trajetos, alertas e relatórios das posições do veículo/máquina selecionado;
- p) Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo/máquina, onde possa ser verificada qual quilometragem percorrida por veículo/máquina em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino, que permita análise do consumo de combustível de cada deslocamento e informando os totais de cada período;
- q) Permitir a consulta através de relatório de tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado;
- r) Emissão de relatórios para identificação de acessos de usuários e operadores;

6.2.2 Os custos pelo sistema de rastreamento ficam a cargo da empresa **contratada**.

6.3 A empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento que comprove a propriedade da máquina/caminhão, ou sua locação, com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Executar os serviços de acordo com o solicitado, com maquinário que obedeça às especificações do edital e nos locais estipulados pelo Município;

7.1.2 Repetir, no prazo fixado pela Administração, os serviços realizados inadequadamente, sendo que as horas necessárias para a repetição não serão remuneradas;

7.1.3 Realizar o transporte ou deslocamento dos equipamentos até o local da prestação dos serviços, sem custo adicional;

7.1.3.1 Não será computado como hora máquina o tempo necessário para o deslocamento do equipamento até o local da prestação dos serviços;

7.1.3.2 Caso os equipamentos não possam ser deslocados rodando pelas vias, deverá a contratada providenciar o transporte adequado, sem custo adicional;

7.1.4 Emitir relatório mensal, anterior a emissão da Nota Fiscal, apontado o número de horas trabalhadas no mês;

7.1.5 Responsabilizar-se, de forma solitária, administrativamente, civilmente e criminalmente por possíveis danos corporais, morais, estéticos, por invalidez e decorrentes de morte, sofridos pelo operador do equipamento ou, ainda, por terceiros, principalmente, nos casos financeiros, quando o valor exceder ao consignado na apólice de seguro;

7.1.6 Suportar, solitariamente, eventuais danos materiais sofridos pelo equipamento durante a execução contratual;

7.1.7 Responsabilizar-se, solitariamente, por outras despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, multas e emolumentos, cobradas em virtude de fiscalização ou do cometimento de alguma infração;

7.1.8 Realizar todas as manutenções necessárias para perfeito funcionamento dos equipamentos a fim de evitar que as mesmas apresentem problemas durante a execução dos serviços;

7.1.8.1 Substituir, caso seja necessário, os equipamentos/caminhões colocados à disposição;

7.1.9 Manter o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) em bom estado de conservação durante a prestação dos serviços contratados, tirando de operação aqueles que não apresentem bom estado;

7.1.9.1 Entende-se por bom estado, aqueles que estejam de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, bem como, estejam com suas manutenções: preventivas e corretivas regulares, a fim de evitar que haja interrupções na execução dos serviços por falhas que possam ser previamente sanadas.

7.1.9.1.1 Entende-se ainda por bom estado de conservação o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, eletrônicos, hidráulico, freios, direção e transmissão, no mínimo.

7.1.9.2 A substituição dos veículos que não apresentem bom estado de conservação deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.1.10 Disponibilizar, para a equipe envolvida com a prestação dos serviços, as ferramentas necessárias a perfeita execução contratual;

7.1.11 Disponibilizar operador devidamente qualificado/habilitado para a prestação dos serviços, comprovando a condição;

7.1.12 Caso a fiscalização do contrato julgue necessária a substituição do operador, em razão da sua inaptidão para a prestação dos serviços ou pelo não acatamento das orientações que visem a melhor prestação contratual, deverá a contratada providenciar a substituição do profissional no período máximo de 5 (cinco) dias após solicitado;

7.1.12.1 A substituição deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado/habilitado.

7.1.13 Assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

previdenciários e pagamento salarial;

7.1.14 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

7.1.15 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela Contratante, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) Na fiscalização poderá o Município exigir a substituição de peças ou componentes dos equipamentos, quando os mesmos não apresentarem condições ideais de operação, tais como pneus, correias, vidros trincados, rolamentos mostradores, entre outros;
- d) Emitir o empenho;
- e) Cumprir as condições de pagamento;

8. DA ENTREGA:

8.1 Os serviços especificados no termo de referência deste edital deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas após solicitação do Município efetuada através do envio da autorização de fornecimento.

8.2 Referente aos serviços especificados no termo de referência deste edital, é obrigação da contratada realizar o transporte das máquinas/caminhões até a Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico. O município se responsabiliza pelo transporte das máquinas constantes nos itens (01 e 02), com caminhão prancha, de propriedade do município para os locais da prestação do serviço.

8.3 O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

OBS:

O HORÁRIO DE EXPEDIENTE SERÁ DE SEGUNDA A SÁBADO ATÉ AS 17:00 HORAS, limitada a carga horária a 220 horas mensais.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 O serviço contratado deverá ser obrigatoriamente monitorado por sistema de rastreamento que será fornecido e instalado pela contratada, tal sistema, tem como objetivo evidenciar, monitorar, controlar, comprovar, entre outros, a realização de determinado serviço por determinada máquina/veículo.

9.2 É obrigação da contratada fornecer à contratante a gestão do sistema de rastreamento, afim de que esta emita relatórios e/ou notificações ao fornecedor do serviço caso necessário; a gestão do sistema envolve monitoramento diário do andamento dos serviços, seus locais, suas rotas, e demais informações pertinentes.

9.3 Eventuais intercorrências na execução do serviço devem ser registradas em fotos/imagens e apresentadas ao contratante pelo fornecedor do serviço, a fim de justificar



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

o tempo de execução ou outro problema.

10. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO:

10.1 A autorização para pagamentos dos serviços deverá ser precedida por apresentação do Relatório emitido pelo prestador contendo informações dos serviços prestados, tais como, requisição/ordem de serviço, nome equipamento/veículo, número do contrato, nome operador/motorista, dia, trajeto de execução dos serviços e horas realizadas com comprovação do sistema de monitoramento.

10.2 A contratante, através de seu representante, deverá conferir as informações apresentadas pelo prestador, com os relatórios emitidos no sistema de rastreamento, e após a conferência, aprovar o pagamento dos serviços.

10.3 Estes documentos deverão ser apresentados junto à nota fiscal para liquidação e posterior pagamento.

11. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto somente será recebido e considerado devidamente prestado, se aceito pela Secretaria solicitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

11.2 Ficarão responsáveis pela fiscalização do objeto deste processo, os secretários solicitantes, cumprindo a eles a verificação dos relatórios e do cumprimento do serviço e dos termos contratados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal, anexo relatório que comprove a prestação dos serviços, atestado pelo secretário solicitante.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Guatambu, 31 de março de 2023.

ELIAS CHIARELLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

| |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos _____ nossa _____ proposta _____ para _____, modalidade Pregão Presencial nº _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR E HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

| Item | Especificação | Marca/Modelo | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço total item |
|------|---------------|--------------|-------|------------|-------------|------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Total | | | | | |

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº __,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo
na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/__.

**NOME E CPF ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: _____ **ABERTURA DIA:** __/__/__

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR E HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita noCNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/__.

**NOME E CPF ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, sob as

penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº, Processo Licitatório nº, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Guatambu/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

Objeto: Registro de Preço para possível contratação de serviços de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Motoniveladora e Caminhões para manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento econômico e secretaria de agricultura e meio ambiente.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a(s) empresa(s)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

com sede na

_____, representada neste ato, pelo seu(ua)
_____, Senhor(a)

_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,

em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR E HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações constantes abaixo: Relação de Itens e valores (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público municipal Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Eluzardo Antonio Dallastra e Secretário de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. João Darci Pimmel.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Referente aos serviços especificados no termo de referência deste edital, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas junto à secretaria solicitante, após solicitação do Município, sendo **obrigação da contratada realizar o transporte das máquinas até a Secretaria de Transportes e Obra. O município se responsabiliza pelo transporte da máquina, com caminhão prancha, de propriedade do município para os locais da prestação do serviço.**

A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar ordem de serviço, contendo todos os dados necessários para sua perfeita identificação, máquina usada, serviço prestado, nome legível do recebedor do serviço, inclusive com assinatura do operador/motorista bem como do recebedor, horímetro inicial e horímetro final, data e demais informações que considerar necessárias para fins de comprovação de serviços prestados.

A empresa deverá emitir, quando solicitado pelo município ou pelo órgão fiscalizador, ART do serviço executado.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 10/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 10/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Empresas detentoras da Ata:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____